



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 51/2021 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF

Unidade: Secretaria de Estado de Segurança Pública
Processo nº: 00480-00004891/2021-32
Assunto: Auditoria de Conformidade SSP - 2018
Ordem(ns) de 167/2020-SUBCI/CGDF de 28/09/2020
Serviço: OS nº 181/2020-SUBCI/CGDF de 29/10/2020
Nº SAEWEB: 0000021876

1 - INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Secretaria de Estado de Segurança Pública, durante o período de 01/10/2020 a 06/11/2020, objetivando análise dos atos e fatos da gestão da então Secretaria de Segurança Pública e Paz Social em 2018 .

Por meio do Processo SEI 00480-0000644/2021-67, foi encaminhado aos gestores do(a) Secretaria de Estado de Segurança Pública o Informativo de Ação de Controle – IAC nº 06 /2021 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF. As informações encaminhadas pela Unidade constam do presente Relatório de Auditoria.

A seguir são apresentados os processos para os quais foram relatadas constatações ou informações:

Processo	Credor	Objeto	Termos
0050-000492/2013	HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA (37.057.387/0001-22)	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de manutenção do ambiente tecnológico da SSPDF.	TERMO DE CONTRATO + ADITIVOS Valor Total: R\$ 4.775.754,94

O escopo do trabalho circunscreve o exercício de 2018, e tratará de avaliar aspectos contábeis, patrimoniais, orçamentários e financeiros associados à gestão da Secretaria de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal – SSP/DF. A análise a ser realizada irá

avaliar a gestão do ponto de vista da legalidade, como também o respectivo cumprimento das funções finalísticas.

Síntese da Análise Situacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal - SSP/DF

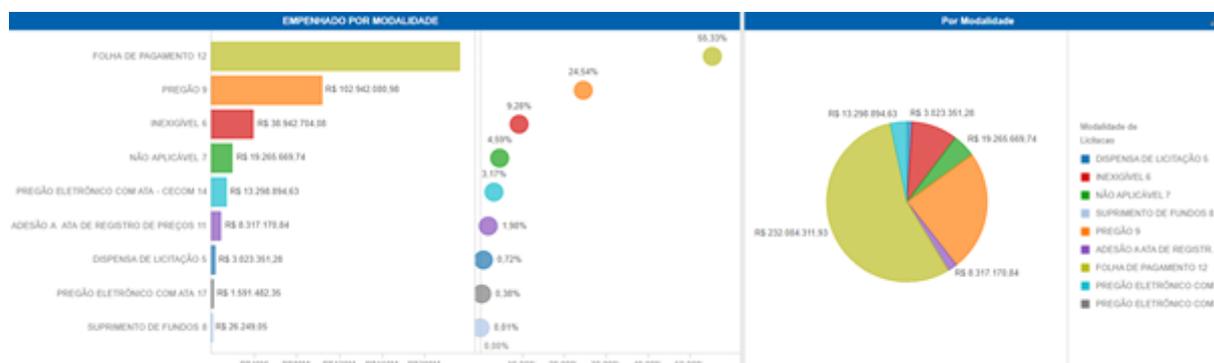
À Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal (SSP/DF) compete propor e implementar a política de segurança pública fixada pelo governador do DF, objetivando a racionalização dos meios e a eficácia do Sistema de Segurança Pública do DF. Para isso, planeja, coordena e supervisiona o emprego operacional da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros e do Departamento de Trânsito, sem interferir na autonomia funcional, administrativa e financeira dessas instituições.

Além do papel de articuladora dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do DF, a SSP/DF também trabalha junto aos demais setores do governo do Distrito Federal e à sociedade civil para colocar em prática ações de enfrentamento ao crime e à violência por meio de ações preventivas e de participação comunitária, bem como de repressão qualificada, visando a proteção social e a melhoria da qualidade de vida da população.

Gestão Orçamentária e Financeira

Usaremos a ferramenta de *Business Intelligence* - BI para avaliar a necessidade de auditoria da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF). Os dados são do [Sistema Integral de Gestão Governamental](#) – SIGGO e do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH DF para a análise dos dados referentes à Unidade auditada no exercício de 2018.

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal (SSP/DF) tem a composição do seu orçamento distribuído conforme tabela abaixo:



A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal – SSP/DF dispõe de R\$ 402.838.683,96 e valores empenhados para a execução de suas funções típicas, programas e de sua folha de pagamento. Observamos que a folha de pagamento consome o valor de R\$ 232.077.511,93, ou seja, equivale a 55,33% do orçamento empenhado pela Unidade do exercício de 2018.

Para análise da auditoria da Unidade foram excluídos os valores pagos com folha de pagamento, assim, apresentou-se a composição das modalidades de licitação empenhadas, com os valores abaixo:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	VALOR TOTAL EMPENHADO	% EMPENHADO
PREGÃO	R\$ 102.942.080,98	54,93%
INEXIGÍVEL	R\$ 38.942.704,08	20,78%
NÃO APLICÁVEL	R\$ 19.265.669,74	10,28%
PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM	R\$ 13.298.894,63	7,10%
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	R\$ 8.317.170,84	4,44%
DISPENSA DE LICITAÇÃO	R\$ 3.023.351,28	1,61%
PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA	R\$ 1.591.482,35	0,85%
SUPRIMENTO DE FUNDOS	R\$ 26.249,05	0,01%
TOTAL	R\$ 187.407.602,95	100,00%

Além dos estudos realizados nas pesquisas feitas via sistemas informatizados, também foi possível realizar a análise dos documentos passados emitidos pela Controladoria Geral do Distrito Federal – CGDF e por outros órgãos de Controle. Por meio da Pasta de Evidências que consta no Processo SEI nº 00480-00003726/2018-68 foram verificados pontos de auditoria para compor a amostra da Unidade.

Assim, com base em todos os estudos feitos pela equipe de auditoria, seguem os processos escolhidos:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CREDOR	NÚMERO DO PROCESSO	VALOR TOTAL EMPENHADO
PREGÃO	CIAL COMÉRCIO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	00000-0050000174/2012-00	R\$ 42.194.959,40
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	00000-0050000492/2013-00	R\$ 3.278.449,67
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TOYOTA DO BRASIL LTDA	00050-0000017517/2018-99	R\$ 958.410,25
DISPENSA DE LICITAÇÃO	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF	00050-0000000690/2016-00	R\$ 315.149,64
TOTAL			R\$ 46.746.968,96

O orçamento da SSP/DF em 2018, retirando a despesa de folha e pagamento equivale a R\$ 170.761.172,03, assim, a amostra equivale a 27,36% do valor dos empenhos por modalidade no exercício de 2018.

Orçamento de 2018 – SSP/DF		%
Orçamento total retirando o valor de folha de pagamento	170.761.172,03	100%
Orçamento Auditado	R\$ 46.746.968,96	27,36%

2 - RESULTADOS DOS EXAMES

1 - Orçamento e Finanças

1.1 - TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS DA UNIDADE AUDITADA, SEGUINDO DETERMINAÇÃO DO TCDF

Informação

A informação apresentada pela equipe segue a determinação da Decisão TCDF nº 3601/2018, de 24/07/2018. Dessa forma, solicitamos o encaminhamento de informações referentes à existência e ao andamento de processos relativos à abertura de Tomadas de Contas Especiais na Unidade, contendo a situação apresentada em 2018 pendente de instauração, instauradas, em apuração e concluídas.

Em resposta a Solicitação de Informação Nº 93/2020 - CGDF/SUBCI/COAUC /DAESP a Unidade apresentou o Despacho - SSP/SEGI/CPTCE, no dia 06 de outubro de 2020 com a seguinte informação:

Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial-CPTCE					
Número dos Processos	Situação em 2018 (Marcar com X)				Conclusão do Relatório Final Comissão de TCE
	Processos pendentes de Instauração	TCEs Instauradas	Em Apuração	Concluídas	
0050-00160.903/2017-19	X				
0050-00150.916/2017-80	X				
0050-00161.040/2017-05	X				
0050-00158.656/2017-					

91	X				
0050-00156.465/2017-94	X				
0050-00164.130/2017-40	X				
0050-00165.589/2017-61	X				
050-00152.993/2017-74		X			
480-00005964/2017-27		X			
050-000.377-2017		X			
050-000.950-2016		X			
050.000.220/2017			X		
050.000.865/2017			X		
050.000.314/2016			X		
480.000.175-2015				X	Absorver
050.000.546/2015				X	Absorver
050.000.338/2015				X	Absorver
050.000.414/2012				X	Absorver

050.000.149 /2017				X	Imputar
050.000.020 /2017				X	Absorver
0040-00061862 /2018-05	X				

2 - Execução do Contrato ou Termo de Parceria

2.1 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DE AMPARO LEGAL

Classificação da falha: Média

Fato

O Processo nº 0050-000492/2013, refere-se ao Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2013-SSP, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e a empresa HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, objetivando a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de manutenção do ambiente tecnológico da SSPDF.

Verificamos que a vigência de natureza ordinária continuada, expirada em 07/07/2018, e improrrogável, **foi excepcionalmente prorrogada** por mais um período de 12 meses, a contar de 08/07/2018 a 07/07/2019, conforme meio da formalização e assinatura, em 29/07/2018, do Oitavo Termo Aditivo (10062815), pelo valor estimado total de R\$ 4.775.754,94, sem a devida comprovação nos autos de elementos (informações/esclarecimentos/documentos) determinantes, de suporte legal à oitava prorrogação, tão bem observados pela AJL/SSP em Nota Técnica (9796842), de 03 de julho de 2018, recomendados a saber:

Nota Técnica SEI-GDF n.º 118/2018 - SSP/GAB/AJL

(...)

24. Em resumo, recomenda esta Assessoria:

1. A explanação das concretas razões de fato grave e imprevisível impeditivas de que o novo certame licitatório se ultimasse dentro do prazo limite de prorrogação contratual permitido por lei;

2. A Juntada da Minuta de Edital e do contrato, a comprovar a previsão editalícia e contratual da possibilidade de prorrogação contratual, (subitem 18.1);

3. A renovação de solicitação das propostas dos fornecedores privados (subitem 18.4.2);

4. A complementação de pesquisa de preços públicos no tocante à fornecedores privados (subitem 18.4.2.1.), tendo também como parâmetro os preços públicos de contratações similares *obtidas* no sistema de compras da Subsecretaria de Licitações e Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal ou Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) (subitem 18.4.3.);

5. A juntada das cópias dos contratos utilizados como parâmetros de preços (subitem 18.4.4.1.);

6. A elaboração de extensiva planilha de preços, a constar a soma dos valores encontrados, a fim de se apurar a média dos preços, somada à alegação precisa de que o preço, acrescido o reajuste, da prorrogação contratual é mais favorável economicamente frente à abertura de novo certame licitatório (subitem 18.4.2.);

(...)

13. O esclarecimento da exigência contida no art. 4º, do Decreto nº 37.121, de 2016, com as alterações do Decreto nº 37.883, de 2016, bem como a verificação do limite do valor do contrato (item 20);

14. A manifestação da área técnica sobre a concordância do reajuste de 2,179% solicitado através de planilha de custos apresentada pela contratada e demonstrativos que expressem concordância com o pleito (itens 21 e 22).

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 06/2021-DAESP/COAUC /CGDF, Processo SEI – nº 00480-00000644/2021-67, o Gestor da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal tomou conhecimento do apontamento acima e se

manifestou por meio do Relatório SEI-GDF n.º 13/2021 - SSP/SEGI/SUAG/SAS (62071901), de 17/05/2021:

(...)

Com os cordiais cumprimentos, observando o teor do Informativo de Ação de Controle n.º 06/2021–DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (58032015), apresento, em complemento ao Memorando N.º 336/2021 - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/GCONT (61686840), informações adicionais sobre a prorrogação excepcional do Contrato n.º 43/2013 - SSP, firmado no âmbito do processo SEI-GDF n.º 0050-000492/2013, com a finalidade de oferecer informações adicionais sobre a prorrogação realizada.

(...)

Nesse contexto, **no que se refere ao tópico R.1**, a possibilidade de prorrogação contratual estava prevista na cláusula oitava do instrumento contratual, o qual se encontra nas páginas 374 a 379 do processo físico juntado no processo SEI-GDF n.º 0050-000473/2016 (doc. SEI-GDF n.º 50186446). Outrossim, observa-se que também havia previsão editalícia de prorrogação contratual, conforme cláusula décima do anexo XVIII do edital, constante das folhas 192 a 264, do mesmo processo físico (doc. SEI-GDF n.º 50184666).

A prorrogação excepcional buscou fundamento no art. 57, § 4º, da Lei federal n.º 8.666/93, que estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II – prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

[...].

§4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Notadamente, deve-se destacar o caráter excepcional da prorrogação realizada, tendo sido estabelecido de forma expressa que a prorrogação se daria no estrito período necessário à conclusão de procedimento licitatório, que ainda não havia sido concluído, observada a complexidade do serviço envolvido, observado o disposto na cláusula sétima do terceiro termo aditivo.

Nesse sentido, observa-se que, ao tempo da prorrogação, encontrava-se em andamento o processo licitatório SEI-GDF n.º 00050-00005593

/2018-51, que resultou em novo contrato. Contudo, o planejamento para a contratação já havia sido iniciado em agosto de 2017, no processo nº 00050-00150538/2017-34, oportunidade em que a área técnica desta Pasta identificou novo modelo de contratação de mão de obra especializada em TIC adotado em órgãos federais, o que motivou a abertura do processo SEI-GDF nº 00050-00005593/2018-51.

Cabe asseverar que houve necessidade de prorrogação observando a essencialidade do serviço prestado, o qual era indispensável para a sustentação do ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação desta Pasta, incluindo o ambiente necessário ao funcionamento de serviços de atendimento de urgência.

Neste sentido, a área técnica desta Pasta, por meio da Nota Técnica SEI-GDF n.º 1/2018 - SSP/GAB/UTIC/DINFO/GERED (8660885), informou os seguintes riscos no caso de descontinuidade dos serviços prestados:

A ausência de contratação poderá acarretar na indisponibilidade dos principais serviços prestados por esta UTIC, tais como:

atendimento emergencial via tri dígitos (190, 193 e outros);

custódia de presos (cerca de 15 mil detentos condenados pelo sistema judiciário);

programas comunitários (visando à diminuição da criminalidade);

planejamento e operações de Segurança Pública (prevenção e repressão à criminalidade);

monitoramento de Grandes Eventos (proteção aos participantes de eventos de alta aglomeração com risco de vandalismo);

inteligência em Segurança Pública (geração de informações antecipadas);

videomonitoramento de ambientes hostis (geração de imagens para prevenção de criminalidade e esclarecimentos de fatos criminosos);

geração de informações, estatísticas criminais e Defesa Civil (ações preventivas para proteção de comunidades sob ameaça ou ações reativas para auxílio à comunidade em estado de carência provocada por acidentes ou catástrofes).

No que se refere ao tópico R.2, informa-se que esta Pasta tem por objetivo a excelência na prestação dos serviços públicos, com constante treinamento e orientação dos executores e servidores dos setores de planejamento e gestão de contratos. Ocorre que há a necessidade de maior capacitação, a fim de se evitar equívocos em relação aos procedimentos necessários aos contratos administrativos, ainda que não promovam prejuízo ao erário.

Nesse sentido, além do incentivo à realização dos cursos promovidos pela Escola de Governo do Distrito Federal, esta Pasta iniciou o processo SEI-GDF nº 00050-00002290/2021-82.

Além disso, esta Pasta iniciou o processo SEI-GDF nº 00050-00002290/2021-82. para a contratação de cursos nas áreas de licitações e

contratos, possibilitando a capacitação dos servidores desta Pasta. Outrossim, observando a edição da Lei federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações -, esta Pasta está promovendo estudos para viabilizar a capacitação de todos os servidores relacionados à área de licitações e contratos para a aplicação da nova lei.

Após análise realizada nas informações/documentos recebidos do Gestor da SSP, apresentamos as seguintes considerações:

I - Quanto às justificativas/informações encaminhadas, relativas à Recomendação (R.1), informamos que são insuficientes, tendo em vista a ausência nos autos de uma última manifestação da AJL/SSP sobre o atendimento integral às recomendações contidas na Nota Técnica nº 118/2018-SSP/GAB/AJL(9796842), conforme conclusão:

(...)

25. Pelo exposto, restringindo-se aos aspectos jurídico-formais, manifesta-se esta Assessoria pela viabilidade da excepcionalidade de prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 043/2013 - SSP/DF, com fulcro no § 4º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993, após a juntada aos autos (...), do atendimento integral das recomendações emitidas nesta Nota Técnica.

Portanto, em decorrência da ausência nos autos da manifestação em questão, a recomendação (R.1) continuará pendente de atendimento.

Quanto à manifestação da Unidade em resposta à Recomendação (R.2), consideramos o conteúdo satisfatório. Entretanto, como a falha estava associada ao exercício de 2018 e somente saneada em 2021, a mesma permanecerá no presente Relatório e será objeto de verificação futura pelo Controle Interno.

Causa

Em 2018:

Ausência nos autos de elementos de convicção que suportariam a oitava prorrogação, **em especial**, a do fato motivador de excepcionalidade, quando da tomada de decisão pelo Gestor da Unidade, em observância ao previsto no § 4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Consequência

a) Comprometimento dos princípios da isonomia, legalidade e do julgamento objetivo, bem como da seleção da proposta mais vantajosa para a administração previstos no art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

b) Perda de transparência das ações executadas, bem como comprometimento da fiscalização e monitoramento do objeto contratado.

Recomendação

Secretaria de Estado de Segurança Pública:

- R.1) Inserir aos autos os documentos/informações apontados como faltosos ou justificar a inexistência dos mesmos;
- R.2) (**ATENDIDA**) - Orientar formalmente e providenciar a capacitação das áreas técnicas da Unidade, responsáveis pela formalização e adequação das contratações, bem como zelar pela plena observância e aplicação tempestiva dos aspectos técnicos, formais, administrativos e econômico-financeiros, objetivando o aperfeiçoamento do planejamento das ações para agilizar e tornar mais eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios nas contratações ordinárias de natureza continuada.

3 - CONCLUSÃO

DIMENSÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Execução do Contrato ou Termo de Parceria	2.1	Média



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 14 /12/2021, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **AC700153.9C6A6951.40AB634D.A9AF1E56**
